



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, especializada no fornecimento do medicamento **Acalabrutinibe 100 mg** à paciente **Dinorá Maria Gonçalves**, conforme decisão judicial do **mandado de segurança nº 3902825** e do **processo nº 5937378-88.2024.8.09.0040**, proferida pelo MM. Juiz de Direito, Senhor **Hermes Pereira Vidigal**.

1.2. Segue abaixo tabela com as especificações e quantidades solicitadas:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.
01	ACALABRUTINIBE 100MG – 60 CAPSULAS	CAIXA	01

1.3. Ao apresentar uma proposta, é fundamental incluir os documentos necessários para garantir a conformidade legal e a elegibilidade para participar do processo de dispensa licitação ou contratação, deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhista.

2– JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA ESTADO DE GOIÁS

2.1. A decisão do mandado de segurança em questão, conforme a sentença proferida, determinou a obrigação de fornecimento do medicamento **Acalabrutinibe 100 mg** à paciente **Dinorá Maria Gonçalves**. O mandado de segurança é um instrumento jurídico que visa garantir o direito de uma pessoa diante de atos do poder público, sendo, portanto, um documento que impõe a execução da decisão judicial, tornando-a de cumprimento obrigatório.

2.2. O Acalabrutinibe é um medicamento utilizado no tratamento de determinadas condições médicas, como linfoma e leucemia, em casos específicos. Por se tratar de um tratamento de saúde complexo e especializado, é imprescindível que o medicamento seja fornecido por uma empresa especializada, garantindo que o mesmo seja de qualidade comprovada, com as características necessárias para o tratamento da paciente.

2.3. A paciente **Dinorá Maria Gonçalves**, conforme estabelecido no processo, necessita do fornecimento do Acalabrutinibe 100 mg para o tratamento de sua condição de saúde. O não fornecimento do medicamento no prazo determinado pelo juiz pode prejudicar gravemente sua saúde, violando seus direitos fundamentais à saúde e à vida, previstos na Constituição Federal.

2.4. A contratação de uma empresa especializada assegura que o medicamento será fornecido de maneira legal e eficiente, com todas as certificações necessárias de qualidade e segurança. Além disso, a especialização da empresa contratada garante que todos os procedimentos relacionados à entrega, logística e uso do medicamento atendam às normativas vigentes de saúde pública e farmácia.

2.5. O fornecimento de **Acalabrutinibe 100 mg** por meio de canais tradicionais de aquisição de medicamentos não é viável, uma vez que o medicamento é de uso específico e não está disponível em grande distribuição. Portanto, é necessário recorrer a uma empresa especializada para garantir que a paciente receba o tratamento adequado e dentro do prazo determinado pela justiça.

2.6. Diante da decisão judicial que garante o fornecimento do medicamento **Acalabrutinibe 100 mg** à paciente **Dinorá Maria Gonçalves**, da necessidade urgente de tratamento e da impossibilidade de obtenção do medicamento por meios comuns, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA ESTADO DE GOIÁS

a única alternativa viável para o cumprimento da decisão judicial e para a preservação da saúde e da vida da paciente.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024 a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos produtos será de 01 (uma) semana, contados da assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA ESTADO DE GOIÁS

contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objetos deste Processo serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão dos serviços é estimado em 01 (um) mês.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA ESTADO DE GOIÁS

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços objeto deste processo nos prazos ajustados.

10.2. A Entrega/serviço deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme a demanda da Secretaria solicitante.

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA ESTADO DE GOIÁS

10.4. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.5. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante da prestação dos serviços no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA ESTADO DE GOIÁS

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu respectivo fiscal, atestarão documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2- Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edéia/GO, 26 de novembro de 2024.

THAIANARA APARECIDA VITOR FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE